

Ofício nº 3105.036/2021 SEINFRA

Crato, 8 de Junho de 2021

Assunto: Análise e Parecer referente a recurso administrativo e as contrarrazões referente à Tomada de Preço Nº 2021.04.27.2

Ref.: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PALÁCIO ALEXANDRE ARRAES, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

Senhora Presidente,

Em atenção à solicitação de análise e parecer referente ao recurso administrativo e as contrarrazões referente à qualificação técnica da Tomada de Preço 2021.04.27.2, foi verificado que:

Com relação ao recurso apresentado pela empresa **JAO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.632.313/0001-44, questionando a desclassificação por não apresentar comprovação de capacitação técnica operacional requerida no item 3.4.2.4.2 referente aos itens de "execução dos serviços de telha de fibrocimento ondulada e=6mm inclinação 27%". Foi indicado pela solicitante que no atestado emitido pela empresa **N G EMPREENDIMENTOS, CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº 05.816.398/0001-52 no item 6.2 tem-se a indicação da execução do item "Telha de fibrocimento ondulada E=6mm inclinação 27%", contudo ao revisar toda a documentação inicial presente no processo 2021.04.27.2 observou-se alguns pontos:

1. A planilha orçamentária apresentada junto ao atestado técnico da página 838 está ilegível, impossibilitando assim a identificação de qualquer item ou quantidade exposta na mesma.

Demonstrando assim claramente uma notória divergência entre o atestado apresentado no recurso e o atestado presente no processo de habilitação.

2. No atestado emitido pela empresa **N G EMPREENDIMENTOS, CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº

05.816.398/0001-52, não pode ser considerado para análise, pois o mesmo é uma copia e segundo o item 3.7.1 do edital “*Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório*”.

3. Os documentos acima citados não foram cogitados no parecer inicial expresso em ofício 1405.036/2021 devido a invalidade dos mesmos como exposto no item 1 e 2.
4. Nas CAT's: 194451/2019, 196142/2019, 194435/2019, 197766/2019 apresentadas pela empresa JAO CONSTRUÇÕES LTDA para comprovação da capacitação técnica profissional temos apenas o item (LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA) faltando assim a comprovação da capacitação técnica profissional dos serviços de (TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, INCLINAÇÃO 27%) e (CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 UTP). Vale reforçar que para comprovação de capacitação técnica profissional só foram considerados acervos devidamente expedidos pelo CREA como exposto no item 3.4.2.3 do respectivo edital em questão, não sendo considerando assim anotações de responsabilidade técnicas e nem atestados não expedidos pelo CREA.
5. Sendo assim, devido a ausência de comprovação de capacitações técnicas operacionais e profissionais do serviço TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM INCLINAÇÃO 27% e capacitação técnica profissional do serviço CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 UTP, somos pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa **JAO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.632.313/0001-44.

Atenciosamente,


Lucas Maximino Cruz Silva
Secretário Adjunto de Infraestrutura
CREA/CE 335867 – RNP 061767760-3
Portaria 0601009/2021 – GP

À Senhora
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal do Crato